



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**LEI Nº 1.241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ONG QUALIVIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Edílúcio José Feijó da Silva, com assento na Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente no **artigo 18, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 117 do Regimento Interno desta Casa, bem como, no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.118/2013**, propõe o seguinte projeto:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ONG QUALIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.883/0001-18, com sede no endereço na Avenida Luiz Rodolfo, 123, Centro, Gameleira – PE, CEP 55.530-000.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:  
I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.  
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.  
III – Alterar a sua denominação ou endereço e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Gameleira.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
Leandro Ribeiro Gomes de Lima  
Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO GOMES**  
Prefeito do Município da Gameleira-PE